

REGULAMENTO OFERTA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, 2ª GRADUAÇÃO E REINGRESSO

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO SEGUNDO - UNIDOMPEDRO, Campi Salvador, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, Jequié - Bahia; a FACULDADE DOM LUIZ DE ORLEANS E BRAGANÇA, Campus Ribeira do Pombal - Bahia; e a FACULDADE DOM PEDRO SEGUNDO DE SERGIPE, Campus Lagarto – Sergipe; vêm divulgar o presente Regulamento da Oferta de Transferência Externa, 2ª Graduação e Reingresso

1. DO OBJETO

1.1. A presente campanha tem como objeto regulamentar a oferta de desconto de até 50% (cinquenta por cento) válida para Transferência Externa, 2ª Graduação (para ex-alunos formados pela UNIDOMPEDRO) e Reingresso para os cursos de Graduação na modalidade Presencial, exceto para os cursos de Medicina – Campi Salvador; e Direito – Campi Barreiras; com duração para todos os semestres cursados.

1.2. A campanha terá vigência a partir do dia 10/07/2023 até 02/09/2023, data término do período de matrículas, sendo elegíveis apenas os candidatos que realizarem a matrícula dentro deste período.

1.3. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação Presencial, exceto os Cursos de Medicina, ofertado no Campus de Patamares, em Salvador – Bahia; e Direito do Campus Barreiras.

1.4. A campanha objeto deste regulamento é válida para todas as unidades do grupo UNIDOM, sendo elas: CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO SEGUNDO - UNIDOMPEDRO, Campi Salvador, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães e Jequié – Bahia; FACULDADE DOM LUIZ DE ORLEANS E BRAGANÇA, Campus Ribeira do Pombal - Bahia; e FACULDADE DOM PEDRO SEGUNDO DE SERGIPE, Campus Lagarto - Sergipe.

2. DOS PRAZOS

2.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, condicionados ao pagamento até a data de vencimento do boleto da mensalidade, desta forma, o candidato perde o direito ao desconto no mês em que o pagamento não for realizado até a data de vencimento do boleto.

2.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha através da inscrição nos processos seletivos citados no item 1 deste

regulamento.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. As ofertas de desconto são válidas apenas para ingresso via Transferência Externa, 2ª Graduação ou Reingresso para os cursos de Graduação Presencial, exceto para o curso de Medicina, conforme as seguintes condições:

- a) Desconto de 50% (cinquenta por cento) nos cursos de Graduação Presencial e Semipresencial do CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO SEGUNDO - UNIDOMPEDRO, Campi Salvador, Luís Eduardo Magalhães e Jequié – Bahia; FACULDADE DOM LUIZ DE ORLEANS E BRAGANÇA, Campus Ribeira do Pombal - Bahia; e FACULDADE DOM PEDRO SEGUNDO DE SERGIPE, Campus Lagarto – Sergipe, não se aplicando aos cursos do Campi Barreiras.
- b) Desconto de 40% (quarenta por cento) nos cursos de Graduação Presencial do CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO SEGUNDO – UNIDOMPEDRO, Campi Barreiras.

3.2. A oferta para a 2ª graduação (Segunda Graduação) é válida apenas para ex-alunos que concluíram o curso de graduação nas unidades e/ou polos do Grupo UNIDOM, não se aplicando ao curso de Medicina;

3.3. A oferta de reingresso é válida para alunos de abandono, cancelamento, desistência e/ou trancamento dos cursos de Graduação Presencial até 2022.2, não se aplicando ao curso de Medicina.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à:

- a) disponibilidade de vagas no curso de graduação escolhido;
- b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e
- c) que a matrícula seja realizada no período determinado para esta campanha.

4.2. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2024.1 e semestres seguintes, observando o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes conforme especificados no calendário acadêmico.

4.3. A porcentagem referente ao desconto é condicionado ao pagamento até a data de vencimento do boleto da mensalidade, desta forma, o candidato perde o direito ao desconto no mês em que o pagamento

não for realizado até a data de vencimento do boleto.

- 4.4.** Caso o aluno beneficiado por esta campanha interrompa seu curso de graduação por trancamento, cancelamento, transferência externa e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos, mesmo quando desejar retomar seu vínculo com a instituição.
- 4.5.** Os candidatos que ingressarem através de transferência externa, após o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem, deverão solicitar o ajuste de grade.
- 4.6.** Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos/bolsas/convênios e/ou abatimentos em suas mensalidades, deverão optar por um dos benefícios, não sendo possível a cumulatividade entre eles.
- 4.7.** Durante a vigência do curso escolhido pelo candidato, poderão ocorrer reajustes financeiros previstos em contrato, sendo certo que, o aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.
- 4.8.** A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.